



Município de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 470/2015

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 453, de 24 de junho de 2014.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do §2º do art. 16 da Lei Municipal nº 453, de 24 de junho de 2014 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar, observará edital, a ser baixado 180 (cento e oitenta) dias antes da data referida no parágrafo anterior, pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá observar as seguintes normas:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no processo de escolha a ser realizado no ano de 2015.

Oratórios, 02 de abril de 2015.

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios